



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1.283/91 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.991.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal promover descontos e dá outras providências."

O Poder Legislativo Municipal de Porto Nacional aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover descontos de até 30% no pagamento da dívida ativa, quando houver negociação amigável entre credores e esta municipalidade, antes de ação judicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Porto Nacional, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

~~VICENTE ALVES DE OLIVEIRA~~

Prefeito Municipal